



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2013**

## **RESUMO GERAL**

### **OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar, para os alunos das escolas municipais de ensino fundamental e infantil e materiais de consumo para os departamentos de administração e saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I.

### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 09/09/2013 às 09:00 horas

### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 09/09/2013 às 09:15 horas**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

### **CONSULTAS AO EDITAL:**

Na internet no endereço [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

### **ESCLARECIMENTOS:**

Através do telefax (35) 3446-1300 com Regivani Campanhari Fulaneti.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00093/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2013**

### **1- PREÂMBULO**

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 3376 - 02/01/2013, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da aplicação do Decreto Municipal 547 de 19 de outubro de 2006. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG dia 09/09/2013 às 09:00 horas. A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão oficial dia 09/09/2013 às 09:15horas.

### **2 – OBJETO**

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar, para os alunos das escolas municipais de ensino fundamental e infantil e materiais de consumo para os departamentos de administração e saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I.

### **3 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

3.1 - O edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio no horário das 8 as 11 e de 13 as 17 horas.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

4.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2013 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº00019/2013 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.
--



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

4.3 - **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.4 - **A CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no ANEXO II do edital e o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2

### **5 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR**

5.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.1.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.1.3 - que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; e

5.1.4 - estrangeiras que não funcionem neste País.

### **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.5- A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.6 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte no ato de credenciamento, deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º. 103/2007.

6.7 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

administrativamente.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, e ainda deverão atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 - ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.1.2 - número do edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

7.1.3 - razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

7.1.4 - planilha de preço ofertado por item;

7.1.5 - prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 90 DIAS a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - descrição do objeto ofertado com indicação das CARACTERÍSTICAS E MARCAS.

7.2 - Os licitantes que não apresentarem marca nos materiais licitados na sua proposta escrita, poderão e deverão fazê-lo, na oferta do preço, que será registrado no quadro de lances.

7.3 - Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitida a inclusão de quaisquer outras despesas posteriormente.

7.4 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**7.5 - Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade com no máximo 50% (cinquenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.8 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

8.1 - A sessão pública terá início às 09/09/2013 às 09:15, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº. 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.

8.2 - Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09/09/2013 às 09:00, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

- 8.3 - Instalada a sessão pública do Pregão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade destas com o edital;
- 8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas disposições da cláusula sétima deste edital;
- 8.5 - As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços;
- 8.6 - No curso da sessão a pregoeira convidará individualmente as licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ressalvado o disposto nas condições de DESEMPATE deste edital;
- 8.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.8 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, e ainda ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11 - A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, e ainda poderá a pregoeira negociar, para obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.12 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados primeiramente os casos de desempate previstos neste edital;
- 8.13 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao “último lance” ofertado pela própria licitante, o qual tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do edital;
- 8.14 - Em havendo apenas uma oferta (proposta), e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da pregoeira, objetivando sempre o “menor preço”;
- 8.15 - A bem da Administração Pública (busca pelo menor preço) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração do tempo da consulta, desde que igual para todos;
- 8.16 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.17 - Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 8.18 - Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço/lance pelo objeto licitado; observado o “critério de julgamento” por ITEM,
- 8.19 - Encerrada a etapa competitiva e ultrapassados os ditames da cláusula de desempate existente



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

neste edital e ordenadas às ofertas, devidamente registradas em ata, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante com a “menor proposta após fase de lances”, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será habilitada e será então declarada “vencedora”;

8.21 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.22 - Uma vez declarada a licitante “vencedora”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo neste caso serem observadas as condições constantes deste edital;

8.23 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

8.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, poderá ser devolvido no ato do certame mediante registro em ata ou caso haja manifestação de recurso os envelopes ficarão sob custódia da Administração até a celebração do Contrato e ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo, no original em uma via ou em cópias autenticadas.

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

9.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

### **9.3 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;

9.3.2- Prova de regularidade para com o INSS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.3- Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante;





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

- 9.3.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;
- 9.3.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);
- 9.3.7- Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, CNDT; a qual é emitida eletronicamente e gratuitamente;
- 9.3.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO IV;
- 9.4 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
- 9.5 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da pregoeira e equipe de apoio
- 9.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- 9.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (art. 43 da LC nº. 123/2006).

### **10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licita@albertina.mg.gov.br](mailto:licita@albertina.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

### **11 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- 11.2 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado na secretaria geral da Prefeitura.
- 11.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 11.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação no site da Prefeitura Municipal de Albertina e no Quadro de Avisos, com designação de nova data para a realização do certame.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **12 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e Diário Oficial do Município.

12.7- Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG.

### **13 - HOMOLOGAÇÃO**

13.1- A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa, dar-se-á após favorável manifestação da Assessoria Jurídica.

### **14 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e Diário Oficial do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

### **15 – DA ENTREGA**

15.1 - Os itens licitados deverão ter entrega parcelada em 7 DIAS, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras, órgão gerenciador desta administração.

15.1.1 - Os itens licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado à Rua Luiz Ferrari, nº 214 - Centro - Albertina/MG.

15.1.2 - Os itens licitados deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado, o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa licitante.

15.1.3 - O setor competente para receber e conferir o objeto desta licitação será determinado pelo Prefeito Municipal de Albertina.

15.1.4 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no**





# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

**máximo 50% (cinquenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**

15.1.5 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

15.1.6 - No caso de qualidade inferior nos produtos solicitados, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

15.1.7 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou superiores.

## **16 – PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento poderá ser feito a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2 – Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

16.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

## **17 – REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

17.1 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que respeitado a data de validade da proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

17.2- Em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, nos quais não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADA, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;

17.3 - É vedado a Contratada interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

17.4 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 03 (três) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de realinhamento de preços, a concederá, sempre com base na média de preços encontrados na citada pesquisa.

17.5 - Considerando as peculiaridades do mercado, se houver interesse da CONTRATADA em realinhar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de notas fiscais de fornecedores que demonstrem a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

17.6 - O pedido de Realinhamento de Preços, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro,



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Albertina/MG, e quando concedido, terá validade a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

### **18 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
42	02.02.01.04.122.0004.2.017.3390.30.00
129	02.03.01.12.365.0007.2.045.3390.30.00
138	02.03.02.12.361.0008.2.046.3390.30.00
188	02.03.05.12.306.0035.2.068.3390.32.00
193	02.04.01.10.301.0013.2.071.3390.30.00

### **19 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

19.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/proposta, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso do atraso ser superior a 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

19.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

19.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20 – ANEXOS**

20.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

20.1.1 - ANEXO I - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

20.1.2 - ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

20.1.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

20.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

20.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empresa e,

20.1.6 - ANEXO VI - Minuta Contratual.

## **21 - DA RESERVA DE DIREITOS**

21.1 - A Administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos/serviços, respeitados os interesses públicos.

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - A autoridade competente do Município de Albertina/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações pertinentes ao certame.

22.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo ela responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 - É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

### **23 – DO FORO**

23.1 – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de agosto de 2013.

Regivani Campanhari Fulaneti  
Pregoeira

Ana Luisa Bueno Domingues  
Assessora Jurídica Municipal  
OAB/MG nº 130.420



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABACAXI PEROLA - 1ª qualidade	KG	500			
2	ABOBRINHA - 1ª qualidade	KG	150			
3	ACUCAR CRISTAL, SUPERIOR, PACOTE DE 5 QUILOS - acucar cristal, superior, embalado em pacote de 5 quilos	PCT	150			
4	AGUA SANITARIA COMUM,FRASCO COM 1 LITRO - Agua sanitaria comum, frasco com 1 litro	FR	550			
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 46,2 GRAUS - Alcool etilico hidratado,46,2 graus, frasco com 1 litro.	L	252			
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO,70 GRAUS - Alcool etilico hidratado,70 graus, frasco com 1 litro.	L	96			
7	ALFACE LISA, NOVA, COM FOLHAS VERDES VICOSAS - 1ª qualidade	PÉ	350			
8	ALHO EM CABECA, COM DENTES VICOSOS E NAO MURCHOS OU CHOCHOS - 1ª qualidade	KG	80			
9	AMACIANTE LIQUIDO, DERIVADO DE AMONIA QUATERNARIA, PH LIGEIRAMENTE ACIDO, FRASCO COM 2 LITROS - Amaciante liquido, derivado de amonia quaternaria, ph ligeiramente acido, frasco com 2 litros	FR	24			
10	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG - arroz, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote com 5 kg, umidade maxima 14%, maximo de quebrados 10%	PCT	250			
11	BANANA NANICA - 1ª qualidade	KG	700			
12	BATATA INGLESA, MONALISA OU BINGE - 1ª qualidade	KG	700			
13	BETERRABA COMUM - 1ª qualidade	KG	120			
14	BISCOITO COM SAL, CREAM CRACKER- PACOTE 400 G CADA - Biscoito c/sal; de cream cracker; farinha de trigo,gordura vegetal hidrogenada; agua,e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade minima na datada entrega de 5 meses; pesando 20 gramas; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	PCT	150			



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

15	BISCOITO MAIZENA - PACOTE 400 G - Biscoito doce s/recheio; maizena; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; acucar e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade minima na data da entrega de 5 meses; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	PCT	72			
16	BROCOLIS - 1ª qualidade	MÇ	170			
17	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS. - Cafe em po torrado e moido, selo da ABIC, embalado em pacote com 500 gramas	PCT	400			
18	CANJQUINHA DE MILHO, PACOTE DE 1KG - Canjiquinha de milho, pacote de 1kg	KG	40			
19	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	210			
20	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	200			
21	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, COM AÇAO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS - Cera liquida, incolor, auto brilho, com acao antiderrapante, frasco com 750 mililitros.	FR	12			
22	CHEIRO VERDE NATURAL - 1ª Qualidade	MÇ	230			
23	CHOCOLATE EM PO, COMPOSICAO ACUCAR E CACAU 32% PACOTE COM 1 KG - Soluvel, parcialmente desengordurado e aromatizante; o produto sera embalado em conteudo de 1 KG, com validade minima de 10 meses a contar da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA-40 (decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	90			
24	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	180			
25	COUVE FLOR - 1ª Qualidade	KG	120			
26	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS - Desinfetante odor eucalipto, frasco com 2 litros	FR	207			
27	DESODORANTE PARA VASO SANITARIO, PEDRA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO, PESO APROXIMADO DA PEDRA, 25 GRAMAS - Desodorante para vaso sanitario, pedra sanitaria com suporte em plastico, peso aproximado da pedra, 25 gramas.	UN	100			
28	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO COM COMPOSICAO MINIMA DE: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, FRASCO DE 500ML - Detergente liquido neutro concentrado com composicao minima de: tensoativos anionicos, coadjuvantes, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e agua, com tensoativo biodegradavel, frasco de 500ml	FR	560			
29	ESPONJA LA DE ACO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES - Eponja de la de aco para limpeza, pacote com 8 unidades.	UN	178			
30	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA - Eponja para lavar louca, dupla face, tamanho aproximado de 12 x 8 cm.	UN	180			





## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

31	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU - Farinha de milho; tipo biju, do grao de milho torrado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade minima de 5 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50			
32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - Pacote de 1kg, em embalagem biodegradavel, enriquecida com Ferro e Acido Folico (Vitamina B9), produto indicado para fins culinarios.	KG	50			
33	FEIJAO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG - Feijao; carioca; tipo 1; novo; constituido de graos inteiros e saos; com teor de umidade maxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e especies; acondicionado em saco plastico, validade minima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com o Decreto 6.268, de 22 de novembro de 2007; Instrucao Normativa MEA 12, de 28 de marco de 2008 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	300			
34	FERMENTO QUIMICO EM PO BRANCO - Lata com 250 gramas, composto de amido, bicarbonato de sodio, fosfato, monocalcico e regulador de acidez, carbonato de calcio, nao contendo gluten.	LA	10			
35	FLANELA COMUM, EM ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM LARGURA POR 36CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS - Flanela comum, em algodao, medindo aproximadamente 29cm largura por 36cm de comprimento, cores variadas.	UN	46			
36	FOSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, EMBALAGEM MACO COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS CADA CAIXINHA. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. VALIDADE SUPERIOR A - Fosforo de madeira, composto de vegetal e minerio, na forma de palito, com ponta de polvora, embalagem maco com 10 caixas, contendo 40 palitos cada caixinha. embalagem constar externamente os dados de identificacao e procedencia. validade superior a 12 meses apos a entrega.	MÇ	40			
37	FUBA DE MILHO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - Pacote com 1 quilograma	KG	50			
38	GELATINA EM PO - PO PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS, CAIXA DE 0,45 GRAMAS	CX	100			
39	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, FRASCO DE 140ML - Leitoso, em filme de polietileno	FR	3000			
40	LARANJA TIPO PERA - 1ª Qualidade	KG	500			
41	LEITE EM PO, INTEGRAL, INSTANTANEO, PACOTE COM 400 GRAMAS - Leite em po, integral, instantaneo, pacote 400 gramas. embalagem aluminizada. composicao media em 100 gramas: gordura 26%, lactose 38%, proteina 27%, umidade maxima 3%	PCT	700			



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

42	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, 1 LITRO - Leite integral, longa vida, embalagem cartonada 1 litro	L	700			
43	LUSTRA MOVEIS, FRAGANCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200ML - Lustra moveis, fragancia de lavanda, frasco com 200ml.	FR	80			
44	LUVA DELATEX ANATOMICA, FORRADA COM PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MEDIO - Luva de latex anatomica, forrada com palma antiderrapante, tamanho medio.	PR	36			
45	MACA NACIONAL - 1ª Qualidade	KG	500			
46	MACARRAO AVE MARIA, DE SEMOLA, PACOTE COM 1 KG - Massa alimenticia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade maxima de 13%; embalada em saco plastico transparente atoxico; com validade minima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50			
47	MACARRAO ESPAGUETE, DE SEMOLA, Nº05, PACOTE COM 1 KG - Massa alimenticia; seca; para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade maxima de 13%; embalada em saco plastico transparente atoxico; com validade minima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 263, de 22/09/2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50			
48	MACARRAO PARAFUSO, DE SEMOLA, PACOTE COM 1 KG - Massa alimenticia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade maxima de 13%; embalada em saco plastico transparente atoxico; com validade minima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50			
49	MAMAIO PAPAIA - 1ª Qualidade	KG	50			
50	MANDIOCA - 1ª Qualidade	KG	180			
51	MANDIOCA SALSA - 1ª Qualidade	KG	180			
52	MARACUJA - 1ª Qualidade	KG	50			
53	MARGARINA VEGETAL - Com sal,extra cremosa, com no minimo 60% de lipidios, pote com 500 gramas.	PT	250			
54	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	800			



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

55	OLEO DE SOJA REFINADO, DE 900 ML - Oleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de rancos e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalagem tipo (PET) em plástico atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LA	400			
56	OVO DE GALINHA - Tipo A, em caixa com uma dúzia	DZ	450			
57	PA DE LIXO - Pa de lixo galvanizada, com cabo curto.	UN	12			
58	PAO FRANCÊS - Com aproximadamente 30 gramas cada unidade.	KG	1350			
59	PAPEL HIGIÊNICO NÃO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, NEUTRO, TAMANHO MÍNIMO 10CM X 30MT, COM 4 ROLOS POR PACOTE. - Papel higiênico não reciclado, de folha simples, branco, gofrado, picotado, extra macio, neutro, tamanho mínimo 10cm x 30mt, com 4 rolos por pacote.	PCT	368			
60	PAPEL TOALHA MULTIUSO - Papel toalha multiuso não reciclado, de folha simples, branco, picotado, largura mínima de 25 cm, pacote com 2 rolos de no mínimo 30 metros cada rolo.	PCT	12			
61	PEPINO - 1ª Qualidade	KG	120			
62	PERA - 1ª Qualidade	KG	600			
63	PILHA TIPO ALCALINA, MÉDIA, C, PARA LANTERNA E USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - Pilha tipo alcalina, média, c, para lanterna e uso geral, de 1,5 v, cartela com 2 pilhas	CRT	24			
64	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 4 PILHAS - Pilha tipo alcalina, pequena, aa, para uso geral, de 1,5 v, cartela com 4 pilhas.	CRT	24			
65	PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde de 1ª qualidade.	KG	20			
66	POLPA (PURE) DE TOMATE - EMBALAGEM 320 GRAMAS - Polpa (Pure) de tomate; produto preparado com frutas maduras, sas; sem pele, sem sementes, sem condimentos; e outros ingredientes permitidos; isento de fermentações, sujidades, parasitas; larvas e defeitos de processamento; acondicionado em forma adequada; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/95 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	UN	800			
67	REPOLHO - 1ª Qualidade	KG	100			
68	RODO DE MADEIRA, LARGURA 40CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de madeira, largura 40cm, duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira.	UN	10			
69	RODO DE MADEIRA, LARGURA 60CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de madeira, largura 60cm, duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira.	UN	10			



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

70	SABAO EM BARRA, COMUM, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO DE COCO BABACU, GRAXOS DE SEBO, ACIDO DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, SILINATO DE SODIO E AGUA, COM 200 GRAMAS - Sabao em barra, comum, composto de acido graxo de coco babacu, graxos de sebo, acido de soja, cloreto de sodio, glicerina, silinato de sodio e agua, com 200 gramas	UN	235			
71	SABAO EM PO, EMBALAGEM DE PAPELAO, COM 1KG, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COADJUVANTES SINERGISTA, BRANQUEADORES, OPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, COREANTES, PERFUME E AGUA - Sabao em po, embalagem de papelao, com 1kg, composto de tensoativos coadjuvantes sinergista, branqueadores, opticos, enzimas alcalinizantes, coreantes, perfume e agua.	KG	80			
72	SABONETE DE 90 GRAMAS, COM MANTEIGA DE CACAU - Sabonete de 90 gramas, com manteiga de cacau.	UN	48			
73	SACO ALVEJADO, EM ALGODAO, 50X75CM APROXIMADAMENTE, DE BOA QUALIDADE - Saco alvejado, em algodao, 50x75cm aproximadamente, de boa qualidade.	UN	150			
74	SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO REFORCADO NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS - Saco para lixo em plastico, preto reforçado nos tamanhos de 30, 50 ou 100 litros.	KG	120			
75	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG - Sal refinado, iodado, umidade maxima 2%, iodo metaloide 40-60 mg/kg, pacote com 1 kg	KG	100			
76	TOMATE MADURO - Tipo Salada, 1ª qualidade	KG	600			
77	VAGEM - 1ª Qualidade	KG	80			
78	VASSOURA CAIPIRA, EM PE TAMANHO PADRAO, COM CABO EM MADEIRA - Vassoura caipira, em pe tamanho padrao, com cabo em madeira.	UN	30			
79	VASSOURA DE NYLON, EM PE, TAMANHO NUMERO 05, COM CABO EM MADEIRA - Vassoura de nylon, em pe, tamanho numero 05, com cabo em madeira.	UN	20			
80	VASSOURA DE PIACAIVA - Vassoura de piacava, com cabo de madeira.	UN	12			
81	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML - Vinagre de vinho branco, frasco com 750 ml	FR	84			
<b>TOTAL</b>						

### **Observações:**

- 1 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo I, de acordo com o número específico nos termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores.
- 2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, neste anexo.
- 3 - Favor levar em consideração as especificações do produto a ser cotado.
- 4 - Considerar PRODUTOS de 1ª qualidade.



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data: Carimbo da empresa.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2013**

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00093/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2013**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n° NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o n° CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial n° 00019/2013, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2013**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2013**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2013**

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA NOME DA EMPRESA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

#### **CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO**

##### **1.1- CONTRATANTE**

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Rovilson Edivino Ferreira.

##### **1.2 - CONTRATADA**

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/fax

Representante legal

CPF

##### **1.3 - FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 00093/2013, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2013, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar, para os alunos das escolas municipais de ensino fundamental e infantil e materiais de consumo para os departamentos de administração e saúde.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

apresentado e aceito pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABACAXI PEROLA - 1ª qualidade	KG	500			
2	ABOBRINHA - 1ª qualidade	KG	150			
3	ACUCAR CRISTAL, SUPERIOR, PACOTE DE 5 QUILOS - acucar cristal, superior, embalado em pacote de 5 quilos	PCT	150			
4	AGUA SANITARIA COMUM,FRASCO COM 1 LITRO - Agua sanitaria comum, frasco com 1 litro	FR	550			
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 46,2 GRAUS - Alcool etilico hidratado,46,2 graus, frasco com 1 litro.	L	252			
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO,70 GRAUS - Alcool etilico hidratado,70 graus, frasco com 1 litro.	L	96			
7	ALFACE LISA, NOVA, COM FOLHAS VERDES VICOSAS - 1ª qualidade	PÉ	350			
8	ALHO EM CABECA, COM DENTES VICOSOS E NAO MURCHOS OU CHOCHOS - 1ª qualidade	KG	80			
9	AMACIANTE LIQUIDO, DERIVADO DE AMONIA QUATERNARIA, PH LIGEIRAMENTE ACIDO, FRASCO COM 2 LITROS - Amaciante liquido, derivado de amonia quaternaria, ph ligeiramente acido, frasco com 2 litros	FR	24			
10	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG - arroz, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote com 5 kg, umidade maxima 14%, maximo de quebrados 10%	PCT	250			
11	BANANA NANICA - 1ª qualidade	KG	700			
12	BATATA INGLESA, MONALISA OU BINGE - 1ª qualidade	KG	700			
13	BETERRABA COMUM - 1ª qualidade	KG	120			
14	BISCOITO COM SAL, CREAM CRACKER- PACOTE 400 G CADA - Biscoito c/sal; de cream cracker; farinha de trigo,gordura vegetal hidrogenada; agua,e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade minima na datada entrega de 5 meses; pesando 20 gramas; e suas condicoes deverao estar de acordo com a poratria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	PCT	150			
15	BISCOITO MAIZENA - PACOTE 400 G - Biscoito doce s/recheio; maizena; de farinha de trigo,gordura vegetal,sal; acucar e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp,com validade minima na data da entrega de 5 meses; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	PCT	72			
16	BROCOLIS - 1ª qualidade	MÇ	170			



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

17	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS. - Cafe em po torrado e moido, selo da ABIC, embalado em pacote com 500 gramas	PCT	400			
18	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTE DE 1KG - Canjiquinha de milho, pacote de 1kg	KG	40			
19	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	210			
20	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	200			
21	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, COM ACO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS - Cera liquida, incolor, auto brilho, com acao antiderrapante, frasco com 750 mililitros.	FR	12			
22	CHEIRO VERDE NATURAL - 1ª Qualidade	MÇ	230			
23	CHOCOLATE EM PO, COMPOSICAO ACUCAR E CACAU 32% PACOTE COM 1 KG - Soluvel, parcialmente desengordurado e aromatizante; o produto sera embalado em conteudo de 1 KG, com validade minima de 10 meses a contar da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA-40 (decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	90			
24	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	180			
25	COUVE FLOR - 1ª Qualidade	KG	120			
26	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS - Desinfetante odor eucalipto, frasco com 2 litros	FR	207			
27	DESODORANTE PARA VASO SANITARIO, PEDRA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO, PESO APROXIMADO DA PEDRA, 25 GRAMAS - Desodorante para vaso sanitario, pedra sanitaria com suporte em plastico, peso aproximado da pedra, 25 gramas.	UN	100			
28	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO COM COMPOSICAO MINIMA DE: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, FRASCO DE 500ML - Detergente liquido neutro concentrado com composicao minima de: tensoativos anionicos, coadjuvantes, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e agua, com tensoativo biodegradavel, frasco de 500ml	FR	560			
29	ESPONJA LA DE ACO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES - Esponja de la de aco para limpeza, pacote com 8 unidades.	UN	178			
30	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA - Esponja para lavar louca, dupla face, tamanho aproximado de 12 x 8 cm.	UN	180			
31	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU - Farinha de milho; tipo biju, do grao de milho torrado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade minima de 5 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50			
32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - Pacote de 1kg, em embalagem biodegradavel, enriquecida com Ferro e Acido Folico (Vitamina B9), produto indicado para fins culinarios.	KG	50			





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

33	FEIJAO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG - Feijao; carioca; tipo 1; novo; constituído de graos inteiros e saos; com teor de umidade maxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e especies; acondicionado em saco plastico, validade minima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com o Decreto 6.268, de 22 de novembro de 2007; Instrucao Normativa MEA 12, de 28 de marco de 2008 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	300			
34	FERMENTO QUIMICO EM PO BRANCO - Lata com 250 gramas, composto de amido, bicarbonato de sodio, fosfato, monocalcico e regulador de acidez, carbonato de calcio, nao contendo gluten.	LA	10			
35	FLANELA COMUM, EM ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM LARGURA POR 36CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS - Flanela comum, em algodao, medindo aproximadamente 29cm largura por 36cm de comprimento, cores variadas.	UN	46			
36	FOSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, EMBALAGEM MACO COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS CADA CAIXINHA. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. VALIDADE SUPERIOR A - Fosforo de madeira, composto de vegetal e minerio, na forma de palito, com ponta de polvora, embalagem maco com 10 caixas, contendo 40 palitos cada caixinha. embalagem constar externamente os dados de identificacao e procedencia. validade superior a 12 meses apos a entrega.	MÇ	40			
37	FUBA DE MILHO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - Pacote com 1 quilograma	KG	50			
38	GELATINA EM PO - PO PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS, CAIXA DE 0,45 GRAMAS	CX	100			
39	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, FRASCO DE 140ML - Leitoso, em filme de polietileno	FR	3000			
40	LARANJA TIPO PERA - 1ª Qualidade	KG	500			
41	LEITE EM PO, INTEGRAL, INSTANTANEO, PACOTE COM 400 GRAMAS - Leite em po, integral, instantaneo, pacote 400 gramas. embalagem aluminizada. composicao media em 100 gramas: gordura 26%, lactose 38%, proteina 27%, umidade maxima 3%	PCT	700			
42	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, 1 LITRO - Leite integral, longa vida, embalagem cartonada 1 litro	L	700			
43	LUSTRA MOVEIS, FRAGANCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200ML - Lustra moveis, fragancia de lavanda, frasco com 200ml.	FR	80			
44	LUVA DELATEX ANATOMICA, FORRADA COM PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MEDIO - Luva de latex anatomica, forrada com palma antiderrapante, tamanho medio.	PR	36			
45	MACA NACIONAL - 1ª Qualidade	KG	500			



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

46	MACARRAO AVE MARIA, DE SEMOLA, PACOTE COM 1 KG - Massa alimenticia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade maxima de 13%; embalada em saco plastico transparente atoxico; com validade minima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50			
47	MACARRAO ESPAGUETE, DE SEMOLA, Nº05, PACOTE COM 1 KG - Massa alimenticia; seca; para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade maxima de 13%; embalada em saco plastico transparente atoxico; com validade minima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 263, de 22/09/2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50			
48	MACARRAO PARAFUSO, DE SEMOLA, PACOTE COM 1 KG - Massa alimenticia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade maxima de 13%; embalada em saco plastico transparente atoxico; com validade minima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50			
49	MAMAO PAPAIA - 1ª Qualidade	KG	50			
50	MANDIOCA - 1ª Qualidade	KG	180			
51	MANDIOCA SALSA - 1ª Qualidade	KG	180			
52	MARACUJA - 1ª Qualidade	KG	50			
53	MARGARINA VEGETAL - Com sal, extra cremosa, com no minimo 60% de lipidios, pote com 500 gramas.	PT	250			
54	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	800			
55	OLEO DE SOJA REFINADO, DE 900 ML - Oleo comestivel; de soja; obtido de especie vegetal; isento de ranco e substancias estranhas; validade minima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalagem tipo (PET) em plastico atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 270, de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LA	400			
56	OVO DE GALINHA - Tipo A, em caixa com uma duzia	DZ	450			
57	PA DE LIXO - Pa de lixo galvanizada, com cabo curto.	UN	12			
58	PAO FRANCES - Com aproximadamente 30 gramas cada unidade.	KG	1350			



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

59	PAPEL HIGIENICO NAO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, NEUTRO, TAMANHO MINIMO 10CM X 30MT, COM 4 ROLOS POR PACOTE. - Papel higienico nao reciclado, de folha simples, branco, gofrado, picotado, extra macio, neutro, tamanho minimo 10cm x 30mt, com 4 rolos por pacote.	PCT	368			
60	PAPEL TOALHA MULTIUSO - Papel toalha multiuso nao reciclado, de folha simples, branco, picotado, largura minima de 25 cm, pacote com 2 rolos de no minimo 30 metros cada rolo.	PCT	12			
61	PEPINO - 1ª Qualidade	KG	120			
62	PERA - 1ª Qualidade	KG	600			
63	PILHA TIPO ALCALINA, MEDIA, C, PARA LANTERNA E USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - Pilha tipo alcalina, media, c, para lanterna e uso geral, de 1,5 v, cartela com 2 pilhas	CRT	24			
64	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 4 PILHAS - Pilha tipo alcalina, pequena, aa, para uso geral, de 1,5 v, cartela com 4 pilhas.	CRT	24			
65	PIMENTAO VERDE - Pimentao verde de 1º qualidade.	KG	20			
66	POLPA (PURE) DE TOMATE - EMBALAGEM 320 GRAMAS - Polpa (Pure) de tomate; produto preparado com frutas maduras,sas; sem pele,sem sementes,sem condimentos; e outros ingredientes permitidos; isento de fermentacoes,sujidades,parasitas; larvas e defeitos de processamento; acondicionado em forma adequada; embalado em caixa de papelao reforçado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/95 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	UN	800			
67	REPOLHO - 1ª Qualidade	KG	100			
68	RODO DE MADEIRA, LARGURA 40CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de madeira, largura 40cm, duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira.	UN	10			
69	RODO DE MADEIRA, LARGURA 60CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de madeira, largura 60cm,duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira.	UN	10			
70	SABAO EM BARRA, COMUM, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO DE COCO BABACU, GRAXOS DE SEBO, ACIDO DE SOJA, CLORETO DE SODIO,GLICERINA, SILINATO DE SODIO E AGUA, COM 200 GRAMAS - Sabao em barra, comum, composto de acido graxo de coco babacu, graxos de sebo, acido de soja, cloreto de sodio,glicerina, silinato de sodio e agua, com 200 gramas	UN	235			
71	SABAO EM PO, EMBALAGEM DE PAPELAO, COM 1KG, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COADJUVANTES SINERGISTA, BRANQUEADORES, OPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, COREANTES, PERFUME E AGUA - Sabao em po, embalagem de papelao, com 1kg, composto de tensoativos coadjuvantes sinergista, branqueadores, opticos, enzimas alcalinizantes, coreantes, perfume e agua.	KG	80			



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

72	SABONETE DE 90 GRAMAS, COM MANTEIGA DE CACAU - Sabonete de 90 gramas, com manteiga de cacau.	UN	48			
73	SACO ALVEJADO, EM ALGODAO, 50X75CM APROXIMADAMENTE, DE BOA QUALIDADE - Saco alvejado, em algodao, 50x75cm aproximadamente, de boa qualidade.	UN	150			
74	SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO REFORCADO NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS - Saco para lixo em plastico, preto reforcado nos tamanhos de 30, 50 ou 100 litros.	KG	120			
75	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG - Sal refinado, iodado, umidade maxima 2%, iodo metaloide 40-60 mg/kg, pacote com 1 kg	KG	100			
76	TOMATE MADURO - Tipo Salada, 1ª qualidade	KG	600			
77	VAGEM - 1ª Qualidade	KG	80			
78	VASSOURA CAIPIRA, EM PE TAMANHO PADRAO, COM CABO EM MADEIRA - Vassoura caipira, em pe tamanho padrao, com cabo em madeira.	UN	30			
79	VASSOURA DE NYLON, EM PE, TAMANHO NUMERO 05, COM CABO EM MADEIRA - Vassoura de nylon, em pe, tamanho numero 05, com cabo em madeira.	UN	20			
80	VASSOURA DE PIACAIVA - Vassoura de piacava, com cabo de madeira.	UN	12			
81	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML - Vinagre de vinho branco, frasco com 750 ml	FR	84			
<b>TOTAL</b>						

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 DIAS pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

## CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO, REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO

4.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta.

4.2 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, desde que respeitado a data de validade da proposta.

4.3 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, considerando as peculiaridades do mercado, se houver interesse da CONTRATADA em reajustar/realinhar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de notas fiscais de fornecedores, que demonstrem a alteração pleiteada e podendo a administração a fim de averiguar a veracidade dos reajustes requeridos, realizar pesquisa de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de reajuste de preços, considerar a média do preço apresentado.

## CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado da sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser aditado o



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

prazo caso haja interesse da Administração.

## **CLÁUSULA VI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária de número:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
42	02.02.01.04.122.0004.2.017.3390.30.00
129	02.03.01.12.365.0007.2.045.3390.30.00
138	02.03.02.12.361.0008.2.046.3390.30.00
188	02.03.05.12.306.0035.2.068.3390.32.00
193	02.04.01.10.301.0013.2.071.3390.30.00

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado em até 7 DIAS, nas quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## **CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato será feita pelo Departamento de Compras, órgão gerenciador desta administração.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/proposta, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso do atraso ser superior a 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

10.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas normas legais pertinentes.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese da aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório a plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

n°8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicial, nos termos da legislação e da decisão proferida.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ROVILSON EDIVINO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**Representante da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_

VISTO:

Ana Luisa Bueno Domingues

Assessora Jurídica Municipal

OAB/MG N°130.420



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº.** <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

**Processo Licitatório nº 00093/2013 – PREGÃO nº 00019/2013.**

**Partes:** Município de Albertina e <<FORNECEDOR VENDEDOR>>

**Objeto:** <<DESC. OBJETO DO CONTRATO>>.

**Prazo:** <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

**Valor:** <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

### **Dotação Orçamentária:**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
42	02.02.01.04.122.0004.2.017.3390.30.00
129	02.03.01.12.365.0007.2.045.3390.30.00
138	02.03.02.12.361.0008.2.046.3390.30.00
188	02.03.05.12.306.0035.2.068.3390.32.00
193	02.04.01.10.301.0013.2.071.3390.30.00

**Data:** ALBERTINA, ----- de ----- de 2013.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2013**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **Observação:**

Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.